



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018.

PROCESSO nº 6700.025888/2017.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa e Cozinha (utensílios domésticos), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

AAgência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes (antiga Rua da Praia), nº 71, Centro, Maceió/AL – 57.020.680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 38/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 24 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

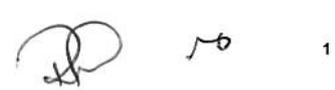
Fornecedor Beneficiário:	Casa Brasil Utilidades Ltda. - ME
CNPJ:	10.434.879/0001-33
Endereço:	Rua Gil Veloso, 11, Loja e Sobreloja – Campo Grande – Cariacica/ES – CEP: 29.146-160
Telefones:	(27) 3386-3350 – Fax (27) 3096-2215
Representante Legal: Identidade e CPF:	Rutileia da Silva Teixeira Oliveira CPF: 034.955.727-67 Identidade: 1.193.616/SPTC-ES
E-mail:	licitacao@casabrasilmagazine.com

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia), nº 71 – Centro – Maceió/AL - CEP: 57.020-680 – (82) 3315 – 3713/14/15, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

EXCLUSIVA ME E EPP

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Açucareiro em polipropileno na cor preta. características adicionais: com tampa e colher, capacidade 300g aproximadamente. Dimensões aproximadas: 7,6 altura e 10,8 cm largura. Marca: UZ	Und	204	14,70	2.998,80
Valor Total do Lote					2.998,80

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Assadeira grande em alumínio polido, retangular, com alças. - medidas aproximadas: 55x 38x 7cm. Marca: EIRILAR	Und	69	101,36	6.993,84
02	Assadeira média em alumínio polido, retangular, com alças. Medidas aproximadas: 37x 26 x 4,5. Marca: ASJ	Und	54	25,73	1.389,42
03	Assadeira em alumínio pequena retangular alumínio polido, com alças. Medidas aproximadas: 31,4 x 19,6 x 5,4 cm. Marca: ASJ	Und	61	26,50	1616,50
Valor Total do Lote					9.999,76

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bandeja com 02 alças, retangular, medindo aproximadamente: 36X21, 5x4cm em acrílico. Marca: COZA	Und	118	34,66	4.089,88
Valor Total do Lote R\$					4.089,88

LOTE 05

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bandeja grande para servir em polipropileno, na cor preta. Tamanho aproximado: 51x33 cm. Marca: BOLIVAR	Und	94	15,95	1.499,30
Valor Total do Lote R\$					1.499,30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

LOTE 24

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Conjunto de porta condimento em vidro, com tampa, 1 suporte em aço cromado contendo + 6 recipientes. Marca: EURO	Und	80	53,75	4.300,00
Valor Total do Lote R\$					4.300,00

LOTE 32

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Descascador de legumes, com lamina tipo asti. Tamanho aproximado: 17 cm. EURO	Und	58	20,68	1.199,44
Valor Total do Lote R\$					1.199,44

LOTE 35

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Escorredor para arroz de alumínio reforçado com diâmetro aproximado de 50 cm. Marca: ASJ	Und	44	55,90	2.459,60
02	Escumadeira de alumínio, tamanho médio. Dimensões aprox.: 25,5cm de comprimento x 9,2cm de diâmetro. Marca: ASJ	Und	62	15,00	930,00
Valor Total do Lote R\$					3.389,60

LOTE 36

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Espátula em silicone Espátula Silicone e Cabo de Inox Dimensões aproximadas: 24,8 cm de comprimento. Marca: K&HOME	Und	67	23,88	1.599,96
Valor Total do Lote R\$					1.599,96

LOTE 40

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Forma para bolo em alumínio escovado. Medidas aproximadas: 21 cm de diâmetro e 9cm de altura em formato redondo, com tubo Marca: NIGRO	Und	46	18,95	871,70



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

02	Forma para bolo em alumínio revestido antiaderente em formato redondo aproximado de Comp. 335xlarg. 131xalt75mm Marca: NIGRO	Und	46	28,00	1.288,00
03	Forma para bolo em alumínio em formato retangular com 40 cm de diâmetro aproximado. Marca: NIGRO	Und	58	30,00	1.740,00
Valor Total do Lote R\$					3.899,70

LOTE 46

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Jarra para suco em polipropileno com capacidade de 3 litros, com tampa e alça lateral. Marca: Jaguar	Und	91	23,85	2.170,35
02	Jarras para suco em aço inox com capacidade de 2 litros, com tampa. Marca: EURO	Und	77	73,11	5.629,47
Valor Total do Lote R\$					7.799,82

LOTE 47

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kit de facas em inox para cortes com 03 (três) Facas com lâmina em aço inox; Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Composição do kit: 01 (uma) faca para desossar 5" , 01 (uma) faca para carne 8" , 01 (uma) Chaira 8" . Marca: TRAMONTINA	Kit	68	38,23	2.599,64
Valor Total do Lote R\$					2.599,64

LOTE 48

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kit de Medidores Material: Aço inoxidável, kit com quatro colheres. Dimensões aproximadas: 60 ml, 80 ml, 120 ml e 240 ml Marca: GORMEMIX	Kit	66	21,21	1.399,86
Valor Total do Lote R\$					1.399,86



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

LOTE 49

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Kit de xícaras medidoras Conjunto de xícaras medidoras: para medir a quantidade de ingredientes. Possui nivelador indicando a medida com precisão. Em aço inox, capacidade ml. 01 - medidor de 1 xícara: capacidade 240 ou 250 ml 01 - medidor de 1/2 xícara: capacidade 120 ou 125 ml 01 - medidor de 1/3 xícara: capacidade - 80 ml 01 - medidor de 1/4 xícara: capacidade - 60 ml. Marca: GORMEMIX	Kit	70	55,71	3.899,70
Valor Total do Lote R\$					3.899,70

LOTE 50

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	kit saladeiras: Descrição e composição: Kit composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 5 litros; 2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 3 litros; 2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 65 ml. Características adicionais: Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC; Design redondo; Incolor; Empilhável; Marca: COZA	Kit	70	128,57	8.999,90
Valor Total do Lote R\$					8.999,90

LOTE 63

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pincel de silicone para untar bolo, com cabo em plástico. - suporta temperaturas de até 240º graus. Medidas aproximadas 20 cm de comprimento - lavável na máquina de lavar louças. Marca: K&HOME	Und	50	36,00	1.800,00
Valor Total do Lote R\$					1.800,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

LOTE 75

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tesoura trinchante, material aço inoxidável e cabo polipropileno, comprimento 10 pol, características adicionais tipo cozinha industrial, trinchante. Marca: MONDIAL	Und	85	37,64	3.199,40
Valor Total do Lote R\$					3.199,40

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

LOTE 81

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bandeja com 02 alças, retangular, medindo aproximadamente: 34x24 em inox. Marca: BRINOX	Und	102	56,94	5.807,88
02	Bandeja com alça, retangular em inox, com alça. Medidas aproximadas: 32 x 47 x 3 cm Marca: HERCOLIS	Und	100	53,17	5.317,00
03	Bandeja media em inox com 6 (seis) repartições Tamanho aproximado: 40x29cm. Marca: GORMEMIX	Und	1553	50,66	78.674,98
Valor Total do Lote R\$					89.799,86

Valor total da ata: R\$ 152.474,62 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, sessenta e dois centavos).

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
 - 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo contratual, aceitar ou retirar a Nota de Empenho de Despesa é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado individualmente para cada órgão.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.6. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;
 - a. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.7. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 7.10. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - I. Expedir ordens de fornecimento.
 - II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto.
 - III. Fiscalizar a execução da contratação quanto à qualidade desejada.
 - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
 - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas nesta ata ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- II. Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- III. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos desta Ata;
- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto desta Ata
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto nesta Ata;
- VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nesta Ata;
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- IX. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- X. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- XI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- XII. Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.

9.2 Incumbe à BENEFICIÁRIA:

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- III. Entregar o objeto desta ARP nos endereços constante no anexo III deste documento, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta ARP;
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas nesta ARP;
- VIII. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- IX. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- X. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XI. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- XII. Cumprir as demais disposições contidas nesta ARP;
- XIII. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.4 O descumprimento pela Beneficiária, do estabelecido no subitem precedente, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 10.5 A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.6 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - 11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - 11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - 11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta ata e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - 11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - 11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no subitem 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens “11.1.6” e “11.1.7” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens “11.1.2” a “11.1.5”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- 11.8.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.8.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8, subitens “11.8.3.1 e 11.8.3.2”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1 O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2 O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 13.5 No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 14.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 14.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

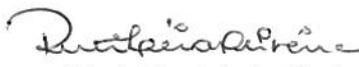
15 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 15.1 O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 15.2 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da contratante.
- 15.3 Todos os materiais deverão constar em suas embalagens ou rótulos descrições e especificações em Português.

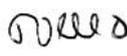
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 16.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 16.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 38/ 2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 16.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, **08** de **Agosto** de 2018.


Rutiléia da Silva Teixeira Oliveira
Sócia Administrativa
Casa Brasil Utilidades Ltda. - ME

CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME
Rutiléia da Silva Teixeira Oliveira
CPF: 034.955.727-67
Cf: Nº 1.193.616/SSP-ES
Sócia Administrativa


Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito

CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI - ME
CNPJ: 10.434.879/0001-33
INSC. ESTADUAL: 082.581.50-5
MUNICIPAL: 114437

PUBLICADO NO D.O.M
EM, 09/08/2018
Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
 Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

ANEXO
 QUANTITATIVOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

Lote	Item	ESPECIFICAÇÕES	MATERIAS DE COPA E COZINHA														Quant total	
			Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTES													
					ARSER	GP	GVP	SEMAS	PGM	SEMCS	SMS	SEMGE	SEMDS	IPREV	SEMTUR			SEMELJ
1	1	Açucareiro em polipropileno na cor preta, características adicionais com tampa e colher, capacidade 300g aproximadamente. Dimensões aproximadas : 7,6 altura e 10,8 cm largura		5	2		85	10	5	37	15	32	5		5		3	204
2	1	Assadeira grande em alumínio polido, retangular, com alças. - medidas aproximadas: 55x 38x 7cm.			1		50		2	16								69
	2	Assadeira média em alumínio polido, retangular, com alças. Medidas aproximadas: 37x 26 x 4,5					50		2	1						1		54
	3	Assadeira em alumínio pequena retangular aluminio polido, com alças. Medidas aproximadas: 31,4 x 19,6 x 5,4 cm					50		2	3				5	1			61



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Meneses, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

4	1	Bandeja com 02 alças, retangular ,medindo aproximadamente: 36X21, 5x4cm em acrílico.			2		71	4	1	10	17		5	5	3			118
5	1	Bandeja com 02 alças, retangular, medindo aproximadamente: 34X24cm inox.		2	1		64	4	3	4	15		2	3	3	1		102
	2	Bandeja com alça, retangular em inox, com alça. Medidas aproximadas: 32 x 47 x 3 cm		3			64	2		16	13		2					100
	3	Bandeja media em inox com 6 (seis) repartições Tamanho aproximado: 40x29cm.			1		1530		1	21								1553
6	1	Bandeja grande para servir em polipropileno, na cor preta. Tamanho aproximado: 51x33 cm.		6	1		45	2	1	22	15			2				94
26	1	Conjunto de porta condimento em vidro, com tampa, 1 suporte em aço cromado contendo + 6 recipientes.		3	4		53	3	5	12								80
34	1	Descascador de legumes, com lamina tipo asti. Tamanho aproximado: 17cm.					36		2	10	10							58
37	1	Escorredor para arroz de alumínio reforçado com diâmetro aproximado de 50cm.					27			11	5					1		44
	2	Escumadeira de alumínio, tamanho médio. Dimensões aprox: 25,5cm de comprimento x 9,2cm de diâmetro.					49		2	11								62
38	1	Espátula em silicone e Cabo de Inox Dimensões aproximadas: 24,8 cmde comprimento.					49		1	17								67
42	1	Forma para bolo em alumínio escovado. Medidas aproximadas: 21 cm de diâmetro e 9cm de altura em formato redondo, com tubo.					46											46
	2	Forma para bolo em alumínio revestido antiaderente em formato redondo aproximado de Comp. 335xLarg. 131xAlt75mm					46											46
	3	Forma para bolo em alumínio em formato retangular com 40cm de diâmetro aproximado.					46		2	10								58



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
 Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

48	1	Jarra para suco em polipropileno com capacidade de 3 litros, com tampa e alça lateral.			5	3		59	5	1	7	10					1		91
	2	Jarras para suco em aço inox com capacidade de 2 litros, com tampa.			3		2	40	5	1	16	10							77
49	1	Kit de facas em inox para cortes com 03 (três) Facas com lâmina em aço inox; Cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Composição do kit: 01 (uma) faca para desossar 5", 01 (uma) faca para carne 8", 01 (uma) Chaira 8".			3			50			10	5							68
50	1	Kit de Medidores Material: Aço inoxidável, kit com quatro colheres. Dimensões aproximadas: 60ml,80ml,120ml e 240ml						60		1	5								66
51	1	Kit de xícaras medidoras Conjunto de xícaras medidoras: para medir a quantidade de ingredientes. possui nivelador indicando a medida com precisão. em aço inox. capacidade ml. 01 - medidor de 1 xícara: capacidade 240 ou 250 ml 01 - medidor de 1/2 xícara: capacidade 120 ou 125 ml 01 - medidor de 1/3 xícara: capacidade - 80 ml 01 - medidor de 1/4 xícara: capacidade - 60 ml.						60			10								70
52	1	kit saladeiras Descrição e composição: Kit composto por 6 saladeiras plásticas de servir, em tamanhos variados, sendo: 2 (duas) saladeiras grandes, com capacidade para 5 litros; 2 (duas) saladeiras médias, com capacidade para 3 litros; 2 (duas) saladeiras pequenas, com capacidade para 65 ml. Características adicionais: Fabricadas em polipropileno, BMC ou SMC; Design redondo;Incolor; Empilhável.			4			60			6								70

